



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL N.º. 18/2015/PROGRAD

PROCESSO SELETIVO - BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PRODAP

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas, de 23 a 27 de novembro de 2015, inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução N.º 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 8º Edital PRODAP, de 28 de outubro de 2015.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq (atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00).

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:
 - a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pelo seu projeto político pedagógico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e;
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

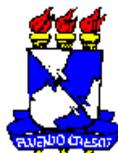
- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 02 (duas) vagas para bolsistas e 04(quatro) vagas para voluntários, todas para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
I) Registro de informação e organização de arquivos acadêmicos da PROGRAD; II) Experiência na coordenação das Didáticas da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.	I) 01; II) 01.	I) 02; II) 02.	I) Biblioteconomia e Documentação; II) Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 3º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2.
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na secretaria da PROGRAD, no período de 23 a 27 de novembro de 2015, das 08h às 11h e das 14h às 17h.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de **processo seletivo público de títulos**, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.
- 5.3 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4 Considera-se vulnerabilidade econômica o ingresso nos cursos de graduação por cotas que requeiram renda familiar de até 1,5 salário mínimo *per capita*;
- 5.5 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.6 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.7 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.8 No caso dos alunos voluntários, não se aplicam os itens 5.2 e 5.3.
- 5.9 Serão recolhidas dos candidatos, como primeiro critério de avaliação, as notas das seguintes disciplinas:
- a) Para os alunos de Biblioteconomia e Documentação: CINFO0001 - Administração Aplicada à Biblioteconomia I; CINFO0004 - Administração Aplicada à Biblioteconomia II; HIST0118 - Arquivologia;
- b) Para os alunos de Administração: ADM0176 - Ética e Responsabilidade Social; ADM0219 - Introdução à Administração; ADM0220 - Teoria Geral da Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.10 O processo de seleção consistirá na avaliação dos seguintes critérios:

- 1) Maior média aritmética ponderada das notas das disciplinas informadas no item 5.9;
- 2) Maior MGP;
- 3) Maior índice de regularidade.

5.11 Das notas de avaliação e da nota final:

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada um dos critérios de avaliação;
- b) Será atribuída a nota 10,00 ao valor máximo do índice de regularidade, calculando proporcionalmente a nota de cada candidato;
- c) A nota final do candidato será formada pela média aritmética ponderada das notas obtidas na avaliação, mais a aplicação dos pesos indicados nos itens 5.2 e 5.3, quando for o caso;
- d) Somente será considerado aprovado o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis);
- e) Como critério de desempate serão considerados: 1) menor número de reprovação em disciplinas, 2) semestre mais avançado no curso, 3) maior idade;
- f) Os candidatos que não forem aprovados nas vagas de bolsistas, serão listados nas vagas de voluntários e, por último, na lista de classificados ou não aprovados.

5.12 Os resultados serão divulgados a partir do dia 09 de dezembro de 2015, no banner superior da página www.prograd.ufs.br.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a ASTEC - Assessoria Técnica da PROGRAD, pelo telefone 2105-6509 ou e-mail prograd.astec@gmail.com.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 18 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Jonatas Silva Meneses
Pró-Reitor de Graduação